



DECRETO N°: 42 de 25 de junho de 2025

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA, DE
FORMA ELETRÔNICA, PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO
PLURIANUAL (PPA) 2026/2029.**

ASTOR JOSE DE SÁ, Prefeito do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 79. inciso I, da lei Orgânica do Município. Com fins de apreciação da Câmara Municipal e posterior aprovação e sanção da seguinte Lei:

CONSIDERANDO o disposto no art. da Lei Complementar n°: 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n°: 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida e comunicada, na forma da lei, a realização de consulta pública para a elaboração do PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026/2029, a qual ocorrerá exclusivamente de forma eletrônica.

Art. 2º - A participação popular dar-se-á por meio do preenchimento de questionário eletrônico, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal (<http://www.riopardo.mg.gov.br>), no período de 27 de junho de 2025 a 10 de julho de 2025. Os cidadãos poderão apresentar sugestões para a formulação de programas e ações de governo, bem como para o aprimoramento de programas ou ações já existentes no Município.

Parágrafo único. As contribuições recebidas serão analisadas e poderão ser incorporadas ao Projeto de Lei do Plano Plurianual, a ser posteriormente encaminhado à Câmara Municipal.

Art. 3º - A participação é aberta a todos os cidadãos, bem como a representantes de órgãos públicos e da sociedade civil.

Parágrafo único. Serão desconsiderados os conteúdos ofensivos ou que não tenham relação



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2025/2028
CNPJ – 24.212.862/0001-46



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública

com o tema da consulta pública.

Art. 4º - As audiências públicas e os mecanismos eletrônicos de participação previstos neste Decreto configuram-se como instrumentos de consulta e participação popular, nos termos da Lei Complementar nº: 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Complementar nº: 131/2009 (Lei da Transparência) e da Lei nº: 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 5º - Fica autorizada a convocação da consulta pública, nos termos deste Decreto e conforme o Edital constante do Anexo I.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 25 de junho de 2025.

ASTOR JOSÉ DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL